Ata 01/2019 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 18 horas, em segunda convocação, o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Luir Marciano Scheibel, em conformidade com o edital de convocação publicado no Jornal Contexto, Edição nº 1.680, de 07 de dezembro de 2019, deu por aberta a Assembleia Geral Ordinária, com a presença dos associados que assinaram o livro de presenças, saudando a todos e agradecendo pelo comparecimento. Convidou a mim, MARIA CRISTINA CHIES, para secretariar a reunião e lavrar a ata. A reunião iniciou com a leitura do edital de convocação: ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL – ACBF – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Carlos Barbosa de Futsal – ACBF, Sr. Luir Marciano Scheibel, nos termos do Art. 17º e Art. 18º, LETRA "a", do Estatuto Social, aprovado na data de 13 de novembro de 2006, convoca os senhores sócios de todas as categorias, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada na data de **16 de dezembro de 2019, às 17h30min, em primeira convocação e às 18 horas, em segunda convocação, tendo por local a sede social da entidade na Av. Presidente Kennedy, nº 350, Sala 03, Centro, Carlos Barbosa - RS**, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: a) Alteração do Estatuto Social da entidade. Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2019. Luir Marciano Scheibel. Presidente do Conselho Deliberativo. O Presidente Luir saudou a todos e deu início aos trabalhos, passando a palavra ao Gestor Executivo, Francis Berté, o qual apresentou a proposta de alteração ao Estatuto Social, que abrange as seguintes alterações e inclusões de normas: ***1) ALTERAÇÃO DE NORMA:*** Com vistas a viabilizar a execução dos atos atinentes a apresentação e julgamento das propostas de candidatura a uma das vagas do Conselho Deliberativo estabelecidas na alínea "b", do inciso II, do Art. 21º, é alterado o prazo para publicação do edital de convocação da Assembleia Geral estabelecido no Art. 17º, passando de 08 (oito) para 10 (dez) dias, propondo-se a seguinte redação: **Art.17º** - A Assembleia Geral se reunirá de forma ordinária ou extraordinária, e tais assembleias poderão ser convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações associativas, através de edital específico das matérias, publicado na imprensa local com antecedência mínima de 10 (dez) dias. ***2) INCLUSÃO DE NORMAS****: São incluídas regras definidoras do processo eletivo dos Associados que preencherão as vagas do Conselho Deliberativo definidas na alínea "b", do inciso II, do Art. 21º, através da inclusão do Parágrafo Primeiro, do Art. 21º*, propondo-se a seguinte redação: **Art. 21º** - (...) **Parágrafo Primeiro**. Os associados que preencherão as vagas previstas na alínea "b", do inciso II, desta Cláusula, serão eleitos de acordo com as seguintes regras: a) Todo associado que se encontrar no pleno gozo dos seus direitos estatutários, em dia com a tesouraria e contar com, no mínimo, 03 (três) anos

ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL
Av. Presidente Kennedy, nº 350 – Sala 03 – Edifício Portal da Encosta – Carlos Barbosa – RS – 95185-000
Fone/Fax (54) 3461-3411 – acbf@acbf.com.br – www.acbf.com.br – CNPJ 88.673.546/0001-54

ininterruptos como associado da ACBF, poderá se candidatar a uma das vagas; b) A candidatura deverá ser apresentada em requerimento escrito, protocolado junto a Diretoria Executiva, até 07 (sete) dias antes da data da Assembleia, contados em dias corridos, devendo, como condição para validade do ato, ser informado endereço eletrônico (e-mail) para futuros contatos e/ou notificações; c) No prazo de 01 (um) dia, contado do protocolo do requerimento estabelecido na alínea anterior, a Diretoria Executiva julgará se o associado cumpre os requisitos exigidos para validar sua candidatura; d) No caso da Diretoria Executiva impugnar a candidatura, o associado será notificado via endereço eletrônico (e-mail) fornecido, para apresentar Recurso, endereçado ao Conselho Deliberativo, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, em dias corridos. O Recurso será apreciado e julgado pelo Conselho Deliberativo na Assembleia, como primeira ordem do dia, em caráter excepcional; e) Mantida a impugnação pelo Conselho Deliberativo, a candidatura tornar-se-á automaticamente cancelada e sem efeito, sem a possibilidade de apresentação de novo Recurso; f) Os nomes dos candidatos aprovados serão dispostos em nominata, e votados pelos Associados presentes na Assembleia, por meio de cédulas em papel, coletadas em urna, e cujo escrutínio será efetivado pelo Presidente da Assembleia, mediante a contagem pública dos votos, com o acompanhamento dos associados presentes e meios de comunicação; g) as vagas serão preenchidas pelos associados mais votados, começando pelo de maior votação, e seguindo em ordem decrescente entre os demais candidatos; h) No caso da escolha dos associados se dar por aclamação, fica dispensada a efetivação da votação; i) Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento; j) É vedado voto por procuração; l) O Edital de convocação deve ser publicado em 03 (três) órgãos de imprensa local. ***3) ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DE PARÁGRAFO****: Em razão da inclusão do Parágrafo Primeiro, no art. 21º, o anterior Parágrafo Único passa a vigorar como Parágrafo Segundo, propondo-se a seguinte redação:* Art. 21º - (...) **Parágrafo Segundo**: Para cada 1.000 (mil) novos associados, poderá haver o acréscimo de mais 10 (dez) conselheiros no Conselho Deliberativo. ***4) INCLUSÃO DE NORMA****:* É incluída mais uma competência no rol das competências do Conselho Deliberativo, através da inclusão da alínea "n", do Art. 22º, propondo-se a seguinte redação: **Art. 22º** - (...) n) Aprovar a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva, mediante Parecer favorável do Conselho Fiscal. ***5) INCLUSÃO DE NORMAS:*** São incluídas normas destinadas a proporcionar o controle social e a transparência da gestão financeira da ACBF, bem como, para proporcionar o recebimento de informações, reclamações e pedidos de esclarecimentos, propondo-se a inclusão dos Artigos 39º e 40º, com as seguintes redações: **Art**

ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL
Av. Presidente Kennedy, nº 350 – Sala 03 – Edifício Portal da Encosta – Carlos Barbosa – RS – 95185-000
Fone/Fax (54) 3461-3411 – acbf@acbf.com.br – www.acbf.com.br – CNPJ 88.673.546/0001-54

39º - Como instrumento de controle social, de transparência na gestão da movimentação de recursos e fiscalização interna, a ACBF manterá em seu sítio eletrônico, link denominado de "Transparência", no qual disponibilizará os seguintes documentos e informações: a) Seu Estatuto Social e Ata de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, relativas ao ano em exercício; b) Descrição das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada; c) Relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados anualmente; d) Seu balanço financeiro anualmente; e) Relação contendo o organograma dos componentes dos Órgãos da Associação, com suas atribuições, bem como, o endereço e telefones das unidades da ACBF, com seus horários de atendimento; f) Informações concernentes a procedimento de contratação com entes públicos, com os respectivos editais e resultados; g) Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes em relação a gestão. **Art. 40º** - A ACBF, através da sua Diretoria, manterá e-mail específico para recebimento de informações, reclamações e pedidos de esclarecimentos atinentes a sua gestão, nominado de diretoria@acbf.com.br. A resposta será facultativa e definida com base na pertinência do questionamento, sendo estabelecido, desde já, que a resposta somente será efetivada se o questionamento estiver relacionado com assuntos de gestão. ***6) ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ARTIGO:*** Em razão da inclusão dos Arts. 39º e 40º, é alterada a numeração do anterior Art. 39º, que passa a vigorar como Art. 41º, propondo-se a seguinte redação: ***Art. 41º -*** *Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições alteradas e em contrário das aqui constituídas.* Concluída a leitura da proposta de alteração, o Presidente do Conselho explicou que a mesma foi redigida pela assessoria jurídica, e que as alterações se fazem necessárias para adequar o Estatuto à legislação vigente, a fim de que a ACBF possa buscar verbas junto a empresas através de renúncia fiscal. Com a apresentação dessa justificativa, os associados presentes manifestaram que compreenderam o sentido das alterações e inclusões propostas, bem como, que concordam com a necessidade de suas implementações, passando-se à votação. A proposta foi aprovada pela totalidade dos presentes, tendo o Presidente solicitado ao setor administrativo que dê encaminhamento ao registro da alteração estatutária. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, agradeceu a todos pela presença com votos de Boas Festas e de um 2020 repleto de grandes realizações. E, eu, MARIA CRISTINA CHIES, secretária, redigi a presente ata que vai assinada pelo Sr. Bolívar Zuanazzi, representante legal da entidade. Carlos Barbosa 16 de dezembro de 2019.

Tabelionato Carlos Barbosa

ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL
Av. Presidente Kennedy, nº 350 – Sala 03 – Edifício Portal da Encosta – Carlos Barbosa – RS – 95185-000
Fone/Fax (54) 3461-3411 – acbf@acbf.com.br – www.acbf.com.br – CNPJ 88.673.546/0001-54

Tabelionato Carlos Barbosa

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Carlos Barbosa / RS

PROTOCOLO nº 10647, às fls 75, do livro A-7, em 23/01/2020.
AV - 9, referente ao registro nº 373, às fls 15 V, do Livro A-7.
Carlos Barbosa, 23 de janeiro de 2020.
Total: R$152,10 + R$11,30 = R$163,40
Exame documentos: R$42,40 (0114.04.1600004.01963 = R$3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R$63,10 (0114.04.1600004.01962 = R$3,30)
Digitalização: R$41,60 (0114.04.1600004.01964 = R$3,30)
Processamento eletrônico: R$5,00 (0114.01.1600004.03013 = R$1,40)

Alessandro Valandro - Registrador Substituto

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTO
CARLOS BARBOSA - RS
Rua Salgado Filho, nº 90 - Sala 20
Centro - CEP 95185-000
☎ (54) 3461-1851
Maria Fátima Ribeiro
Titular Designada
Alessandro Valandro
Registrador

TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA - RS
Bel. JORGE LUÍS HILGERT - Tabelião
Av. Presidente Kennedy, 211 - sala 103 - Carlos Barbosa - RS - Fone: (54) 3461-1373

Reconheço a firma de **BOLIVAR ZUANAZZI (0116.01.1900002.04724)**, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé. Emol.:R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40.
Carlos Barbosa, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020.
16:36:27 607024-30004 18
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Tania Maciel Escrevente Autorizada

Tania Maciel
Escrevente Autorizada